



## EDITAL Nº 01/2026

### PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO ACADÊMICO DE 2026 – VAGAS REMANESCENTES

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Resolução Conepe 009/2025, torna pública a abertura de Processo Seletivo para preenchimento das vagas do Ingresso Acadêmico de 2026, utilizando as notas obtidas no Ensino Médio. Expediente SEI 25/1950-9000023-3.

#### 1. CRONOGRAMA

Quadro 1 - Cronograma

Item	Data/Período	Evento	Competência
1	23/02 a 02/03/2026	Inscrições e entrega dos documentos através do <a href="#">Portal do Candidato</a>	Candidato(a)
2	03/03/2026	Resultado Preliminar	Decor
3	04 a 06/03/2026	Entrega de autodeclaração e verificação de fenótipo	Candidato(a)/Comissão de Heteroidentificação
4	06/03/2026	Resultado da verificação de fenótipo	Decor/Comissão de Heteroidentificação
5	06/03/2026 a 09/03/2026 (12h)	Interposição de recurso à verificação de fenótipo	Candidato(a)/Secretaria da Unidade
6	09/03/2026	Início das aulas	
7	09/03/2026	Análise de recursos à verificação de fenótipo e resultado da análise	Comissão Especial de Recursos
8	10/03/2026	Resultado Final	Decor
9	11/03/2026	Primeira convocação de suplentes	Decor/Secretaria da Unidade
10	18/03/2026	Convocação de suplentes	Decor/Secretaria da Unidade
11	25/03/2026	Convocação de suplentes	Decor/Secretaria da Unidade

#### 2. VAGAS

2.1. As vagas para os cursos e Unidades descritas no Quadro 2 serão distribuídas para as seguintes categorias:

- AC:** Vagas de ampla concorrência;
- PcD:** Vagas para pessoas com deficiência;
- HE:** Vagas para pessoas hipossuficientes economicamente;
- PP:** Vagas para pessoas hipossuficientes economicamente pretas e pardas;
- IND:** Vagas para hipossuficientes economicamente Indígenas.

2.2. As vagas destinadas a cotistas serão preenchidas observando os seguintes percentuais, estabelecidos na Lei Estadual Nº 11.646/2001, alterada pela Lei Estadual Nº 14.631/2014:

- 10% das vagas de cada curso para PcD;
- 50% das vagas de cada curso para HE, sendo 21,2% para PP e 0,3% para IND, conforme informações do IBGE sobre a população do Rio Grande do Sul no Censo 2022.

Quadro 2 – Detalhamento das vagas para o Ingresso 2026

Curso	Unidade	Semestre de Ingresso	Turno	Vagas					
				Total	AC	PcD	HE	PP	Ind
Administração	Sananduva	2026/1	Noturno	12	4	2	2	3	1
Administração Pública	Frederico Westphalen	2026/1	Noturno	18	7	2	4	4	1
Administração em Sistemas e Serviços de Saúde	Porto Alegre	2026/1	Noturno	4	1	1	-	1	1
Administração: Agronegócio	São Borja	2026/1	Noturno	10	4	1	1	3	1
Administração: Agronegócio	Três Passos	2026/1	Noturno	35	13	4	9	8	1
Agronomia	Cachoeira do Sul	2026/1	Integral	23	8	3	6	5	1
Agronomia	Santana do Livramento	2026/1	Integral	32	12	4	8	7	1
Agronomia	Três Passos	2026/1	Integral <sup>2</sup>	10	4	1	1	3	1
Agronomia	Vacaria	2026/1	Noturno	22	8	3	5	5	1
Ciência e Tecnologia de Alimentos	Caxias do Sul	2026/1	Noturno	24	9	3	5	6	1
Ciência e Tecnologia de Alimentos	Cruz Alta	2026/1	Noturno	32	12	4	8	7	1
Ciência e Tecnologia de Alimentos	Encantado	2026/1	Noturno	28	11	3	7	6	1
Ciências Biológicas: Gestão Ambiental Costeira	Litoral Norte - Osório	2026/1	Matutino	10	4	1	1	3	1
Dança – Licenciatura	Porto Alegre	2026/1	Integral	5	1	1	-	2	1
Engenharia de Bioprocessos e Biotecnologia	Porto Alegre	2026/1	Integral	7	2	1	1	2	1
Engenharia de Controle e Automação	Porto Alegre	2026/1	Vespertino/Noturno	18	7	2	4	4	1
Engenharia de Energia	Porto Alegre	2026/1	Integral	22	8	3	5	5	1
Engenharia de Transporte e Mobilidade	Porto Alegre	2026/1	Noturno	2	2	-	-	-	-
Gestão Ambiental	Erechim	2026/1	Noturno	35	13	4	9	8	1
Gestão Ambiental	Hortênsias - São Francisco de Paula	2026/1	Noturno	35	13	4	9	8	1
Gestão Ambiental	Tapes	2026/1	Noturno	37	14	4	10	8	1
Música – Licenciatura	Porto Alegre	2026/1	Vespertino/Noturno	6	2	1	-	2	1
Pedagogia	Cruz Alta	2026/1	Noturno	24	9	3	5	6	1
Pedagogia	Hortênsias - São Francisco de Paula	2026/1	Noturno	28	11	3	7	6	1
Pedagogia	Litoral Norte - Osório	2026/1	Noturno	5	1	1	1	1	1
Pedagogia	São Luiz Gonzaga	2026/1	Noturno	11	3	2	2	3	1
<b>Total de vagas oferecidas:</b>				<b>495</b>					

<sup>1</sup> Curso com componentes curriculares da área rural e agroindustrial.

<sup>2</sup> Aulas principalmente à noite.

<sup>3</sup> Curso em parceria com a Universidade Federal de Pelotas (UFPEL), que fará o processo seletivo de outras 20 vagas.

- 2.3. A UERGS, a qualquer tempo, por conveniência ou necessidade, poderá transferir o local de funcionamento e horário dos cursos oferecidos no presente processo seletivo.
- 2.4. Todos os cursos poderão utilizar os sábados necessários para integralização dos dias letivos definidos pela legislação vigente.
- 2.5. As atividades teórico-práticas dos cursos poderão ser realizadas em outras localidades, nas Unidades da UERGS e/ou em instituições conveniadas.

### 3. ORIENTAÇÕES GERAIS PARA INSCRIÇÃO

- 3.1. A inscrição para seleção nas vagas ofertadas por meio deste Edital implica a aceitação das normas nele estabelecidas, bem como nos demais editais e ou comunicados emitidos pela UERGS, não podendo alegar desconhecimento destas normas.

- 3.2. A inscrição será feita exclusivamente de forma online no Portal do Candidato ([academico.uergs.edu.br/candidato](http://academico.uergs.edu.br/candidato)), conforme procedimento detalhado na Seção 4.
- 3.3. O envio de documentos será feito nesse mesmo link, conforme as seções 5 (geral) 6 (PcD) e 7 (HE/PP/IND).
- 3.4. É permitida uma inscrição por candidato(a).
- 3.5. Durante o período de Inscrição (Item 1 do Cronograma), o(a) candidato(a) poderá acessar múltiplas vezes o Portal do Candidato, devendo submeter novamente toda a documentação.
- 3.6. Para alterar o curso ou tipo de vaga escolhida, deve-se primeiramente cancelar a inscrição existente, solicitando o cancelamento via e-mail para [decor@uergs.edu.br](mailto:decor@uergs.edu.br), juntamente com cópia da identidade; após confirmação do cancelamento, pode-se então refazer a inscrição.
- 3.7. É de exclusiva responsabilidade dos(as) candidatos(as) a observância do cronograma e horário da realização da inscrição e entrega da documentação no formato digital através do Portal do Candidato.
- 3.8. Após encerrado o período de inscrição, não serão aceitas solicitações de alterações nos dados ou nos documentos encaminhados por meio do Portal do Candidato.
  - 3.8.1. **A UERGS não se responsabilizará por instabilidades ou falhas de dispositivos, sistemas ou de rede que possam afetar a inscrição.**
- 3.9. Não serão aceitas inscrições ou documentos condicionais, ou enviados via fax, e-mail ou correio, tampouco documentos rasurados ou com assinatura não identificável.
- 3.10. Os endereços de e-mail e telefone das Unidades de Ensino para dúvidas e perguntas durante a inscrição são fornecidos no link [uergs.edu.br/unidades-universitarias](http://uergs.edu.br/unidades-universitarias).

#### 4. INSCRIÇÕES

- 4.1. As inscrições deverão ser realizadas de forma online no período constante do Item 1 do Cronograma.
  - 4.1.1. **Em nenhuma hipótese serão aceitas inscrições fora do período.**
  - 4.1.2. **A UERGS não se responsabilizará por instabilidades ou falhas de dispositivos, sistemas ou de rede que possam afetar a inscrição.**
- 4.2. **Procedimento de inscrição:** As pessoas interessadas deverão:
  - a) Acessar o Portal do Candidato ([academico.uergs.edu.br/candidato](http://academico.uergs.edu.br/candidato));
  - b) Clicar em **Realizar Nova Inscrição** (não preencher CPF e data de nascimento neste momento);
  - c) Selecionar o processo seletivo VAGAS REMANESCENTES 2026;
  - d) Inserir CPF, data de nascimento e nome;

Obs.: Caso deseje utilizar nome social, marque a opção “Desejo utilizar nome social”, e preencha o nome social completo na caixa adequada.
  - e) Inserir os dados do endereço;
  - f) Selecionar o curso desejado;
  - g) Selecionar o tipo de vaga (Opção de inscrição);
  - h) Gerar o Termo de responsabilidade declarando ausência de vínculo de graduação com instituição pública (ver item 5.9 para mais detalhes);
  - i) Anexar os documentos necessários (**ver seção 5 para mais detalhes**);
  - j) Selecionar o curso desejado;
  - k) Concordar com os termos do edital.
  - 4.2.1. Um tutorial com detalhes sobre o procedimento de inscrição será disponibilizado no site [uergs.edu.br/ingresso2026](http://uergs.edu.br/ingresso2026).
- 4.3. Caso haja mais de uma inscrição da mesma pessoa, somente a última inscrição será considerada válida.
- 4.4. **Após realizar a sua inscrição, o(a) candidato(a) deve acompanhar a situação da avaliação da documentação submetida no Portal do Candidato, utilizando o CPF e data de nascimento como credenciais de acesso e clicando no botão “Buscar inscrição”.**

- 4.5. Para verificação da situação da documentação submetida, o(a) candidato(a) deve acessar a opção “Ver protocolos registrados” e clicar no número do protocolo referente à sua submissão.
- 4.6. As situações possíveis para os protocolos enviados para análise são:
- a) EM ANDAMENTO: significa que o protocolo está aguardando análise; e
  - b) FECHADO: significa que o protocolo foi analisado;
- 4.7. No caso de protocolo FECHADO, clicando no número do protocolo, pode-se acessar o parecer da análise, que pode ser DEFERIDO, em caso positivo, ou INDEFERIDO, em caso negativo.
- 4.8. **Caso o resultado da análise seja INDEFERIDO, o(a) candidato(a) poderá, durante o período da inscrição, ressubmeter sua documentação completa através do Portal do Candidato, utilizando o link REENVIAR DOCUMENTOS.**
- 4.9. Após o final do período de inscrição, o(a) candidato(a) pode acompanhar a situação da sua solicitação através do Portal do Candidato, preenchendo seu CPF e data de nascimento.
- 4.9.1. Caso a documentação esteja correta a situação estará com a denominação APROVADO ou caso a documentação esteja incorreta por qualquer que seja o motivo a denominação será REPROVADO, sem mais poder alterar a documentação enviada.

## 5. DOCUMENTOS

### 5.1. Para a entrega dos documentos, deve-se anexar preferencialmente documentos PDF gerados digitalmente na origem.

#### 5.1.1. Para documentos físicos, deve-se anexar fotos ou versões digitalizadas, de boa qualidade e com todas as informações legíveis.

5.1.2. Para cada item, deve ser submetido um único arquivo, com tamanho máximo de 50 MB

5.1.2.1. Caso haja mais de um arquivo, deve-se previamente usar uma ferramenta para mesclar arquivos em um único PDF.

5.1.3. Documentos em língua estrangeira devem ter visto pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.

5.2. Os documentos a serem anexados para todas as cotas são:

5.2.1. **Documento de identificação** Oficial com foto, frente e verso, sendo aceitos:

- a) Cédula de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar ou Polícia Federal;
- b) Identidade expedida pelo Ministério das Relações Exteriores para estrangeiros;
- c) Identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por Lei tenham validade como documento de identidade;
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- e) Passaporte;
- f) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.

5.2.1.1. **Não são aceitos** como documento de identificação: Certidão de Nascimento ou Casamento; Certificado de Reservista; Título Eleitoral; Carteira de Trabalho e Previdência Social Digital; CNH em modelo anterior à Lei nº 9.503/1997; Carteira de Estudante; crachá ou identidade funcional.

5.2.1.2. O Boletim de Ocorrência da perda/furto/roubo do documento é aceito apenas em caráter provisório, devendo o documento definitivo ser entregue à secretaria da unidade universitária até duas semanas após o início das aulas, sob pena de perda da vaga.

5.2.2. **CPF**, caso não conste no documento de identificação;

5.2.3. **Certificado de Conclusão do Ensino Médio** ou **Diploma de curso de graduação** de Instituição de Ensino Superior credenciada pelo MEC;

5.2.3.1. O(a) candidato(a) que não possuir o certificado de conclusão do Ensino Médio no momento da inscrição poderá enviar, em lugar deste certificado, declaração expedida pelo estabelecimento

de ensino informando a data prevista para conclusão do Ensino Médio, desde que não exceda a data de início das aulas.

5.2.3.2. No caso acima, o certificado de conclusão do Ensino Médio referido deve ser entregue à secretaria da unidade universitária do curso até duas semanas após o início das aulas, sob pena de perda da vaga.

5.2.3.3. Em caso de conclusão do Ensino Médio no exterior, deve-se anexar declaração de equivalência de estudos, conforme Resolução nº155/80 do Conselho Estadual de Educação do Rio Grande do Sul (CEE/RS).

5.2.3.4. Para o(a) candidato(a) que utilizou a nota do ENEM para certificação junto aos Institutos Federais da conclusão do Ensino Médio, será aceita, em caráter provisório, a **Declaração de atendimento às condições de certificação**, conforme orientações no [site do Inep](#).

5.2.3.5. No caso acima, o certificado definitivo de conclusão do Ensino Médio deve ser entregue à secretaria da unidade universitária do curso até duas semanas após o início das aulas, sob pena de perda da vaga.

#### 5.2.4. **Histórico Escolar do Ensino Médio;**

5.2.4.1. Caso o histórico já conste no Certificado de Conclusão, não é necessário enviar o histórico separadamente.

#### 5.2.5. **Certidão de quitação eleitoral**, obtida no site do TSE ([tse.jus.br](http://tse.jus.br));

5.2.5.1. **Não são aceitos** como quitação eleitoral: Título de eleitor ou comprovante de votação.

5.2.5.2. O(a) candidato(a) que não entregar a certidão quitação eleitoral terá até duas semanas após o início das aulas para regularizar sua situação e entregar a certidão de quitação eleitoral na secretaria da unidade universitária, sob pena de trancamento compulsório da matrícula.

#### 5.2.6. **Comprovante de quitação do serviço militar**, para brasileiros do sexo masculino que completem de 19 a 45 anos em 2026, sendo aceitos:

- a) Certificado de alistamento militar, reservista ou Dispensa da Incorporação, que podem ser obtidos no site [alistamento.eb.mil.br/alistamento](http://alistamento.eb.mil.br/alistamento);
- b) Documento oficial equivalente expedido pelas Forças Armadas.

5.2.6.1. O candidato que não entregar a quitação militar terá até duas semanas após o início das aulas para regularizar sua situação e entregar o comprovante à secretaria da unidade universitária, sob pena de perda de vaga.

5.2.6.2. O candidato que apresentar identidade militar fica dispensado da quitação militar.

#### 5.3. **O Portal do Candidato gerará automaticamente um Termo de Responsabilidade em que o(a) candidato(a) declara, nos termos da Lei n.º 12.089/2009, que não possui vínculo de graduação com nenhuma Instituição Pública de Ensino Superior e que não possui bolsa PROUNI em nenhuma Instituição Privada de Ensino Superior.**

##### 5.3.1. **Em caso de vínculo ativo em curso de graduação da UERGS, a assinatura do termo implica na desistência formal do vínculo existente.**

5.4. Candidatos(as) que concorrerem ao tipo de vaga **PcD** devem anexar também **Laudo Médico**, conforme especificado na seção 6 deste Edital.

5.5. Para Candidatos(as) que concorrerem aos tipos de vaga **HE, PP e IND** devem anexar também **comprovante de cadastro no CadÚnico**, conforme especificado na seção 7 deste Edital.

5.5.1. Candidatos(as) a vagas do tipo **IND** devem anexar também **RANI ou Declaração de liderança indígena**, conforme especificado no item 7.3 deste Edital.

## 6. **VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

6.1. Candidato(a) às vagas destinadas a Pessoas com Deficiência (PcD) deve comprovar sua condição através de laudo médico expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores ao início das inscrições.

6.1.1. O laudo deve conter um parecer descritivo elaborado por médico(a), no qual conste o código da deficiência, conforme o Código Internacional de Doenças (CID);

- 6.1.2. O **Anexo I** deste Edital contém um modelo para orientar o(a) profissional de saúde na elaboração do laudo, mas laudos médicos em outros modelos também serão aceitos, desde que constem a informação descrita no item anterior.
- 6.1.3. É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) providenciar a documentação correta e completa para a comprovação de sua condição.
- 6.2. São consideradas pessoas com deficiência, nos termos da Lei<sup>1</sup>, as que se enquadram nas categorias a seguir:
- a) **Deficiência física:** Alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano que comprometa a função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzem dificuldades para o desempenho de funções.
  - b) **Deficiência auditiva:** Limitação de longo prazo da audição, unilateral total ou bilateral parcial ou total. A surdez unilateral total é comprovada por audiograma que demonstre perda auditiva superior a 95 dB nas frequências de 500 Hz, 1000 Hz, 2000 Hz e 3000 Hz ou 4000Hz, aferida sem o uso de aparelhos auditivos. A surdez bilateral parcial é comprovada por audiograma que apresente média aritmética de perda auditiva de, no mínimo, 41 dB em cada orelha, aferida separadamente nas frequências de 500 Hz, 1000 Hz, 2000 Hz e 3000 Hz, também sem o uso de aparelhos auditivos.
  - c) **Deficiência visual:** Visão monocular; cegueira (acuidade visual igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica); baixa visão (acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica); os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.
  - d) **Deficiência intelectual (mental):** Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações em duas ou mais áreas de habilidades adaptativas.
  - e) **Fibromialgia:** A pessoa com fibromialgia é equiparada às pessoas com deficiência.
  - f) **Transtorno do Espectro Autista (TEA):** A pessoa com TEA é equiparada às pessoas com deficiência.
  - g) **Deficiência múltipla:** Associação de duas ou mais deficiências.

## 7. VAGAS RESERVADAS A PESSOAS ECONOMICAMENTE HIPOSSUFICIENTES

- 7.1. Para concorrer a vagas na condição de pessoa hipossuficiente economicamente (tipos de vaga HE, PP e IND), o(a) candidato(a) deverá ser integrante de família inscrita no Cadastro Único (CadÚnico), com cadastro atualizado em data posterior a 01/01/2024;
- 7.2. O(a) candidato(a) deverá apresentar comprovante de cadastro no CadÚnico, disponível em [cadunico.dataprev.gov.br](http://cadunico.dataprev.gov.br), contendo seu nome.
- 7.3. A pessoa que selecionar o tipo de vaga IND (vagas para hipossuficientes economicamente Indígenas) deverá anexar um dos seguintes documentos:
- a) Registro administrativo de nascimento indígena (RANI), conforme o Estatuto do Índio (Lei 6.001/1973); **ou**
  - b) Declaração de liderança indígena homologada pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI).
- 7.4. A pessoa que selecionar o tipo de vaga PP (vagas para hipossuficientes economicamente pretas e pardas) será convocada para realizar verificação de fenótipo perante a Comissão de Heteroidentificação no período do Item 3 do Cronograma, conforme especificado na seção 11 deste Edital.
- 7.5. A pessoa que se inscrever como economicamente hipossuficiente e não comprovar tal condição até o final do período de inscrições terá seu tipo de vaga alterado para Ampla Concorrência (AC).
- 7.5.1. A pessoa que se inscrever como economicamente hipossuficiente indígena e não comprovar tal condição até o final do período de inscrições terá seu tipo de vaga alterado para HE (hipossuficiente economicamente), ficando sujeita ao disposto no item 7.5.

---

<sup>1</sup> De acordo com o Decreto Federal 3.298/1999, as Leis 12.764/2012, 13.146/2015, 14.126/2021, 14.768/2023 e 16.314/2025, e as Leis Estaduais 13.320/2009 e 16.129/2024.

- 7.5.2. A pessoa que se inscrever como economicamente hipossuficiente preta ou parda e não for homologada na verificação de fenótipo terá seu tipo de vaga alterado para HE (hipossuficiente economicamente), ficando sujeita ao disposto no item 7.5.
- 7.6. As vagas nas cotas PP e IND que não forem ocupadas serão preenchidas por candidatos(as) na cota HE, respeitando-se a ordem de classificação.
- 7.6.1. As vagas na cota HE que não forem ocupadas serão preenchidas por candidatos(as) na Ampla Concorrência (AC), respeitando-se a ordem de classificação.

## **8. VERIFICAÇÃO DE FENÓTIPO**

- 8.1. Para candidatos(as) aprovados(as) e suplentes que se inscreveram nas vagas destinadas a pessoas pretas e pardas (PP), será realizada verificação de fenótipo obrigatória perante a Comissão de Heteroidentificação, no período do Item 3 do Cronograma.
- 8.2. **O(a) candidato(a) receberá, através de Edital específico, orientações de como será conduzida a Verificação de Fenótipo pela Comissão de Heteroidentificação.**
- 8.3. A verificação da autodeclaração etnicorracial leva em conta os aspectos fenotípicos do(a) candidato(a), marcados por traços como a cor da pele – preta ou parda – e aspectos físicos predominantes como os lábios, o nariz e os cabelos, em consonância ao estabelecido pelo artigo IV da Lei Federal N° 12.288/2010.
- 8.4. Após realizadas todas as verificações de fenótipo, a Comissão de Heteroidentificação homologará ou não a autodeclaração de cada candidato(a) e, no caso de não homologação, devem ser indicados pela Comissão os fundamentos que levaram à decisão.

## **9. RECURSO À AFERIÇÃO DE FENÓTIPO**

- 9.1. No caso de não homologação pela Comissão de Heteroidentificação, o(a) candidato(a) poderá interpor recurso à Comissão de Recursos à Comissão de Heteroidentificação, no qual o(a) recorrente deverá apresentar sua desconformidade de forma fundamentada e comprovada.
- 9.2. O recurso deverá ser interposto no período do Item 5 do Cronograma por meio do e-mail [recursos-heteroidentificacao@ueggs.edu.br](mailto:recursos-heteroidentificacao@ueggs.edu.br).
- 9.3. Durante o período do Item 7 do Cronograma, a Comissão de Recursos analisará os pedidos e publicará o resultado da análise.
- 9.4. A pessoa que se inscrever como economicamente hipossuficiente preta ou parda e não for homologada na verificação de fenótipo terá seu tipo de vaga alterado para HE (hipossuficiente economicamente).
- 9.4.1. No caso acima, a vaga em primeira chamada só será mantida se a nota for suficiente para classificação dentro do tipo de vaga HE;
- 9.4.2. Caso a vaga em primeira chamada não seja mantida, ocorrerá o seguinte:
- 9.4.2.1. Será chamada a próxima pessoa suplente no tipo de vaga HE ou, se não houver, a próxima pessoa suplente no tipo de vaga AC;
- 9.4.2.2. A pessoa não homologada ficará como suplente no tipo de vaga HE, respeitando a ordem de classificação.

## **10. RESULTADO**

- 10.1. A classificação dos(as) candidatos(as) ocorrerá por análise das notas nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, através da média aritmética dessas disciplinas nos três anos do Ensino Médio, ou das notas de exames de certificação.
- 10.2. Cada candidato(a) com documentação deferida receberá uma pontuação de 0 a 10, conforme os critérios a seguir.
- 10.2.1. Se a escala utilizada no histórico for de 0 a 10, serão utilizadas as próprias notas.
- 10.2.2. Se for utilizada outra escala numérica proporcional, a pontuação será calculada por meio da fórmula

$$\text{Pontuação} = \frac{\text{Pontuação obtida no Ensino Médio}}{\text{Valor máximo da escala}} \times 10$$

10.2.3. Para a certificação via **ENEM**, é utilizada a fórmula

$$\text{Pontuação} = \frac{\text{LC} + \text{M}}{80} - 6,25,$$

onde LC é a nota da prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias, e M é a nota da prova de Matemática e suas Tecnologias, com a Pontuação limitada a 10 pontos.

10.2.4. Para a certificação via **ENCCEJA**, é utilizada a fórmula

$$\text{Pontuação} = \frac{\text{LC} + \text{M}}{32} - 1,25,$$

onde LC é a nota da prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias, e M é a nota da prova de Matemática.

10.2.5. Em caso de históricos escolares de conclusão do Ensino Médio que contenham como forma de avaliação **conceitos ou pareceres**, se utilizará, como referência para atribuição de notas aos candidatos, a tabela de equivalência constante do Anexo II.

10.3. Em caso de empate na nota final, terá preferência para classificação o(a) candidato(a) que, na seguinte ordem, obtiver:

I) maior idade;

II) inscrição realizada antes, considerando data, hora, minuto e segundo do registro da última inscrição realizada e deferida.

10.4. A classificação ocorrerá dentro de cada tipo de vaga (AC, PcD, HE, PP e IND).

10.4.1. Vagas do tipo PP ou IND que não tiverem candidatos(as) aptos(as) a preenchê-las serão convertidas em vagas do tipo HE.

10.4.2. Vagas do tipo PcD ou HE que não tiverem candidatos(as) aptos(as) a preenchê-las serão convertidas em vagas de Ampla Concorrência (AC).

10.4.3. Persistindo o empate na última posição de classificação, o preenchimento das vagas dar-se-á por sorteio público, para o qual serão convidados(as) os(as) candidatos(as) empatados(as).

10.5. Os resultados serão divulgados no site [uergs.edu.br/ingresso2026](http://uergs.edu.br/ingresso2026) nas datas estipuladas no cronograma deste Edital.

10.6. Caso o(a) candidato(a) conste como aprovado(a) em mais de um processo seletivo para o mesmo curso e unidade, será cancelada uma das inscrições, a critério da instituição.

## 11. MATRÍCULAS E INÍCIO DAS AULAS

11.1. **Ao ingressar na UERGS, o(a) estudante será automaticamente matriculado(a) em todos os componentes curriculares oferecidos para a turma do primeiro semestre do curso, sendo vedado o trancamento total de matrícula ou parcial (cancelamento de componentes) neste período.**

11.2. As aulas terão início no período previsto no Calendário Acadêmico.

11.3. O(a) estudante deve contatar a Unidade Universitária do curso para recebimento de suas credenciais de acesso ao Portal Acadêmico e e-mail institucional.

## 12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

12.1. A realização da inscrição caracterizará o consentimento formal do(a) candidato(a) para uso, por parte desta Universidade, das informações de inscrição para efeitos de cadastro, classificação e comunicação devido à participação no Processo Seletivo.

12.2. Será eliminado(o), em qualquer época, mesmo depois de matriculado(a), o(a) candidato(a) que, comprovadamente, para realizar o Processo Seletivo, tiver usado documentos e/ou informações falsos ou outros meios ilícitos.

- 12.3. É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam este processo seletivo público, bem como a verificação dos documentos exigidos para a matrícula e os respectivos horários de atendimento na Instituição.
- 12.4. É de responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as publicações de editais e eventuais retificações no site da UERGS, no endereço [uergs.edu.br/ingresso2026](http://uergs.edu.br/ingresso2026).
- 12.5. Problemas técnicos no Portal do Candidato devem ser relatados ao Decor, no e-mail [decor@uergs.edu.br](mailto:decor@uergs.edu.br).
- 12.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino da UERGS.

**Porto Alegre, 11 de fevereiro de 2026.**

**Leonardo Alvim Beroldt da Silva**  
**Reitor**

ANEXO I - MODELO DE LAUDO MÉDICO

Laudo médico para candidato(a) que concorre à reserva de vaga para Pessoas com Deficiência

Atesto, para os devidos fins, que (nome) \_\_\_\_\_, candidato(a) a uma vaga em Curso de Graduação da Universidade Estadual do Rio Grande do Sul, apresenta (descrever a deficiência) \_\_\_\_\_, com CID nº \_\_\_\_\_, classificada no artigo 4º do Decreto Federal Nº. 3.298 de 20/12/1999, categoria \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Médico(a)

Carimbo com nome e CRM do(a) Médico(a)

Obs: Este documento é um modelo referencial de laudo médico, podendo ser utilizado ou não, a critério do(a) médico(a). No entanto, o laudo médico deve conter todos os dados indicados no modelo acima, a fim de ter validade conforme legislação em vigor.

ANEXO II

Tabelas de equivalência entre conceitos/pareceres e notas numéricas

Conceito/parecer	Nota numérica
A	10
Excelente	
Plenamente satisfatório (PS)	
Satisfatório pleno	
Aprovado superior	
Satisfatório com aprofundamento	
Satisfatório avançado	
Alcançou todos os objetivos (F5)	
Resultado bom (RB)	
Desenvolvimento progressivo real (DPR)	
Avanço excelente (AE)	
Alcançou plenamente todos os objetivos (A)	
Realiza plenamente as atividades propostas (RP)	
Alcançou os objetivos propostos (A1)	

Conceito/parecer	Nota numérica
Aprovado médio superior	9

Conceito/parecer	Nota numérica
A/B+	8,75
Ótimo	
Muito bom	
Aprovado médio	

Conceito/parecer	Nota numérica
Aprovado médio inferior	8

Conceito/parecer	Nota numérica
B	7,5
Bom	
Significativo	
Aprovado	
Habilitado	
Promovido	
Concluído	
Proficiente	
Amplamente	
Satisfatório médio	
Alcançou os objetivos	
Alcançou a maioria dos objetivos (F4)	
Percurso constituído (PC)	
Avanço suficiente (AS)	
Construção satisfatória da aprendizagem (CSA)	
Realiza as atividades propostas (R)	

Conceito/parecer	Nota numérica
C+/B	6,25
Regular para bom	

Conceito/parecer	Nota numérica
C	5,0
Satisfatório (S)	
Regular 5,00	
Suficiente	
Progresso essencial	
Progressão simples	
Aprendizagem satisfatória (AS)	
Progressão satisfatória	
Atingiu os objetivos essenciais (F3)	
Resultado satisfatório (RS)	
Atingiu os objetivos essenciais (AO)	
Em processo de realizar as atividades propostas (EP)	
Zona de desenvolvimento proximal (ZDP)	
Alcançou parcialmente os objetivos propostos (A2)	
Construção parcial da aprendizagem (CPA)	

Conceito/parecer	Nota numérica
C-/D+	3,75
Promovido parcialmente	
Aprovado com dependência 3,75	
Aprendizagem não satisfatória	
Razoavelmente satisfatório	
Alcançou parcialmente os objetivos com atenção individualizada do professor (A3)	
Construção restritiva da aprendizagem (CRA)	

Conceito/parecer	Nota numérica
D	2,5
Sofrível	
Necessita de intervenção	
Atingiu parte dos objetivos essenciais (F2)	
Fora da Zona de Desenvolvimento Proximal (FZDP)	
Em processo (EP)	

Conceito/parecer	Nota numérica
D-/E+	1,25

Conceito/parecer	Nota numérica
E	0
Não satisfatório	
Inapto	
Insatisfatório	
Insuficiente	
Reprovado	
Retido	
Não promovido	
Progressão não avaliada	